

PROCESSO N.º 29/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – OBJETO:

Contratação de serviço especializado em sistema e software de plataforma SaaS de gerenciamento público de desportos com ferramenta de inteligência artificial para gestão esportiva do Município de Agudo.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de Agudo enfrenta desafios significativos na organização e gestão das atividades esportivas, uma vez que, atualmente, não dispõe de ferramentas tecnológicas capazes de centralizar, organizar e padronizar as informações e os processos relacionados ao desporto. Com a expansão de espaços esportivos e a ampliação das modalidades disponíveis à população, há uma necessidade crescente de garantir uma gestão eficiente, transparente e acessível para atender à crescente demanda.

2.2. A ausência de um sistema integrado impacta negativamente a administração pública esportiva, resultando em dificuldades na comunicação, no gerenciamento de documentos, no controle das atividades e na transparência dos processos. Além disso, o gerenciamento manual e descentralizado limita a capacidade de planejamento estratégico, prejudica a alocação de recursos e dificulta a implementação de políticas públicas voltadas ao esporte.

2.3. Dessa forma, a contratação de um serviço especializado em sistema e software de plataforma SaaS, como o PLACARSOFT, surge como uma solução para atender às necessidades do município. Essa plataforma oferece uma abordagem moderna e eficiente para organizar e gerenciar as informações dos atletas, as inscrições para jogos e outros dados relacionados às atividades esportivas.

2.4. Ao adotar essa tecnologia, o Município de Agudo poderá garantir maior transparência e eficiência na gestão pública esportiva, facilitar o acesso e o gerenciamento de dados por parte dos gestores e servidores municipais, promovendo agilidade nos processos, reduzir a burocracia e a informalidade, centralizando as informações em um ambiente online seguro e conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), oferecer suporte ao planejamento estratégico das políticas esportivas, com base em dados organizados e históricos registrados, promover o fomento ao esporte e ao lazer, fortalecendo o direito constitucional à educação e ao lazer, especialmente para crianças, adolescentes, jovens e pessoas com deficiência e fortalecer a relação do esporte com outras áreas essenciais, como saúde, bem-estar e cidadania.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Quantidade	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
01	12 meses	Contratação de serviço especializado em sistema e software de plataforma SaaS de gerenciamento público de desportos com ferramenta de inteligência artificial para gestão esportiva do Município de Agudo.	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Total				R\$ 9.600,00

4 - PRESTADORA DOS SERVIÇOS:

O serviço será prestado pela empresa **PLACARSOFT LTDA**, nome fantasia PLACARSOFT, inscrita no CNPJ nº 48.018.735/0001-79, estabelecido na Av. Bayer Filho, nº 1287, Sala 02, Centro, cidade de Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, Fone: (48)3263-0030, (48)9.9922-9731, e-mail: elder@placarsoft.com.br, contato@placarsoft.com.br, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. RAFAEL MÜLLER, portador de cédula de identidade nº xx64xxx e CPF nº xxx.842.409-xx.

5 – DAS EXIGÊNCIAS E RESPONSABILIDADES:

5.1. Conformidade Técnica: O sistema deve atender às legislações e normas técnicas vigentes, incluindo a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo segurança, integridade e confidencialidade das informações geridas.

5.2. Qualidade do Sistema: A solução deve ser robusta, confiável e atender às especificações funcionais necessárias, como gestão de inscrições, comunicação, documentação, organização de atividades esportivas e relatórios analíticos.

5.3. Capacidade Técnica da Contratada: A empresa contratada deve comprovar expertise na área, apresentando histórico de soluções tecnológicas similares implantadas em administrações públicas, além de experiência comprovada em gerenciamento esportivo.

5.4. Regularidade Jurídica e Fiscal: A contratada deve estar regular perante os órgãos competentes e apresentar a documentação comprobatória que ateste sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.5. Equipe Técnica Qualificada: A empresa deve contar com equipe especializada em desenvolvimento e suporte técnico, garantindo a personalização do sistema às necessidades do município e a continuidade operacional durante todo o período de vigência contratual.

5.6. Compatibilidade Tecnológica: O sistema deve ser uma plataforma online, acessível por diferentes dispositivos, intuitiva e compatível com as práticas modernas de gestão esportiva, oferecendo relatórios e ferramentas baseadas em inteligência artificial.

5.7. Transparência e Eficiência: O sistema deve garantir maior transparência na gestão esportiva, reduzindo informalidades e promovendo eficiência administrativa, com foco na prestação de contas à população e na melhoria contínua das atividades esportivas.

5.8. Prazo e Atendimento: A solução deve ser implementada dentro do prazo estabelecido no contrato, com suporte técnico ágil e eficiente, atendendo prontamente às demandas do Município de Agudo.

5.9. Sustentabilidade e Inovação: A plataforma deve incorporar práticas sustentáveis, como redução de papel, e oferecer inovação tecnológica para centralizar informações e otimizar os processos administrativos.

6 – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O valor referente ao direito de uso mensal é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que será pago através de boletos bancários nominais, os quais serão emitidos pela CONTRATADA.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e a apresentação da Nota fiscal, atestada por servidor responsável.

6.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido para realização da contratação;

6.4. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar assinatura do servidor responsável pelo recebimento dos serviços e número do processo licitatório que a originou;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.6. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) serviço(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

6.7. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

7 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

8 - DO REAJUSTE DO PREÇO:

Os valores estabelecidos para a presente contratação poderão ser reajustados, depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses, com base na variação do índice do INPC, IGPM ou IPCA, sendo que o contrato será reajustado pelo índice mais vantajoso para o município na data de renovação contratual.

9 - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, na forma do Artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

10 – DA GESTÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Gestão do processo/contrato será efetuada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte, Sr. Luivonir Dorneles Rodrigues.

10.2. A fiscalização e o recebimento dos serviços ficarão a cargo da servidora Karine Neuenfeldt.

11 – DO ORÇAMENTO:

11.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte	339040060000	10856	1500

11.2. O código da despesa orçamentária poderá sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza da despesa acima mencionada.

12 – FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74, Inciso I, bem como § 1º, da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e posteriores alterações.

Agudo, 01 de maio de 2025.

LUIVONIR DORNELES RODRIGUES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte

Com base no Artigo 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação. Publique-se a súmula deste despacho.

Agudo, 01 de maio de 2025.

LUIS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal